



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI 105/2021

Autoriza, no período de 17 a 30 de março de 2021, o retorno ao regime de plantão extraordinário, com suspensão da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais e dos prazos processuais dos autos que tramitam em meio físico, na Seção Judiciária de Minas Gerais e nas Subseções Judiciárias vinculadas, à exceção das unidades judiciárias de Juiz de Fora, Passos, Muriaé e Patos de Minas, que retornaram anteriormente ao referido regime.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0033438-83.2020.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

a) a [Resolução Presi 9985909](#), de 20 de março de 2020, publicada no dia 23 de março de 2020, que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus – Covid-19;

b) a [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, constando, em seu anexo, a Seção Judiciária de Minas Gerais, bem como as Subseções Judiciárias vinculadas – à exceção das Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, Passos, Muriaé e Patos de Minas, que retornaram anteriormente ao regime de plantão extraordinário – no rol de unidades judiciárias que iniciaram a etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos a partir de 05/10/2020 e que tiveram o prazo final ampliado para 31/03/2021, nos termos da Resolução Presi 6 (12437867), de 26 de fevereiro de 2021;

c) o pedido da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, datado de 16/03/2021, para suspensão das atividades presenciais na fase preliminar de retomada e retorno ao funcionamento em regime de plantão extraordinário, em razão do agravamento do quadro epidemiológico causado pelo Covid-19;

d) as manifestações favoráveis do Comitê Gestor de Crise do Tribunal e da Corregedoria Regional ao acolhimento do pedido;

e) que o § 2º, do art. 1º, da [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), com a redação dada pela [Resolução Presi 11315077, de 29 de setembro de 2020](#), dispõe que o Anexo da Resolução poderá ser atualizado por Portaria do Presidente, ouvido previamente o Comitê de Gestão de Crise do Tribunal;

f) que o art. 2º da Resolução Presi 10164462, de 28 de abril de 2020, que determinou a suspensão de prazos somente de processos físicos durante o planto extraordinário,

### RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR, *ad referendum* do Conselho de Administração, no período de 17 a 30 de março de 2021, o retorno ao regime de Plantão Extraordinário, estabelecido pela [Resolução Presi 9985909](#), de 20 de março de 2020, e alterações posteriores pela [Resolução Presi 10164462, de 28 de abril](#)

de 2020, com a suspensão dos prazos processuais dos autos que tramitam em meio físico na Seção Judiciária de Minas Gerais e nas Subseções Judiciárias vinculadas, à exceção das Subseções de Juiz de Fora, Passos, Muriaé e Patos de Minas, que já retornaram anteriormente ao regime de plantão extraordinário.

Parágrafo único. A Seção Judiciária de Minas Gerais e as Subseções Judiciárias vinculadas deixam de integrar, a partir do dia 17 de março de 2021, o item *I – seções e subseções judiciárias que já iniciaram a etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos e que terão o prazo final ampliado para 31/03/2021*, do Anexo da Resolução Presi 10468182, com a redação dada pela Resolução Presi 6 (12437867), de 26 de fevereiro de 2021, passando a integrar o item *III – seções e subseções judiciárias que retornaram ao plantão extraordinário devido às condições sanitárias e que necessitam de novas avaliações*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 16/03/2021, às 20:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12554676** e o código CRC **14459865**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0033438-83.2020.4.01.8008

12554676v15